

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1370 de 08 de maio de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1370 de 08/05/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: MAFRA MELLO COM. E SERVIÇOS DE INST. MUSICAIS LTDA
Processo: 1600/2012 – Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Locação, montagem e desmontagem de Palco para Festa do Doce
Valor: R\$590,00
Fundamentação: Art.24, V, da Lei 8666/93

PORTARIA Nº 039/2012 - SMA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo 1952/2012 de 30/03/2012,

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 1403/2007, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**,

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do servidor, **PAULO EDUARDO BARBOSA FAIÃO**, matrícula nº 1329/01, Auxiliar de Obras e Serviços Público A, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Público e Logística, consignando o tempo líquido de efetivo exercício, de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

1) 12/11/2008 a 31/0/2012

Perfazendo um total de 1172 dias, correspondendo a 03(três) anos, 02(dois) meses e 17(dezessete) dias, conforme consta no processo supra citada.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2012.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2012 - SMA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo 2325/2012 de 18/04/2012,

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 1403/2007, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**,

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora, **HELOIZA DE ALMEIDA QUEIROZ**, matrícula nº 491/01, Professora A II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, consignando o tempo líquido de efetivo exercício, de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

1) 15/10/1971 a 27/07/1979

Perfazendo um total de 2843 dias, correspondendo a 07(sete) anos, 09(nove) meses e 13 (treze) dias, conforme consta no processo supra citada.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2012.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATADEREGI STRODEPREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 020/2012-SMS

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IF/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3292/2011 e as empresas vencedoras **DI STRIBUIDORA HOSPITALAR CONSUMED MINAS LTDA**, neste ato representada pelo seu representante legal João Luiz de Souza Alves, **CLRURGICA SÃO JOSÉ LTDA**, neste ato representada pelo seu representante legal Marcelo da Costa Martins, **MED CENTER COMERCIAL LTDA** neste ato representada pelo seu representante legal Emanuel Sérgio Andrade de Oliveira, **MEDI COM RIO FARMA LTDA** neste ato representada pelo seu representante legal Marcos Venícios Rossi, **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** neste ato representada pelo seu representante legal Paulo Sérgio Tavares Diogo, **VALEPHARMA DI STRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** neste ato representada pelo seu representante legal Cleber da Costa Peres, classificada no Pregão Presencial nº 020/2012, processo nº 686/2012, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em , conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades do Município, acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.29.00.10.301.4031.2046	3390.30.00	000
20.29.00.10.305.4032.2051	3390.32.00	016

2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (Dez) dias após o recebimento do mesmo, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Sidney de Mello Freitas, 397.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

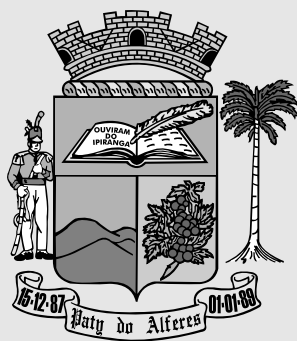
2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de
Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora
Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de
Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:
HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de
Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE
NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento,
Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE
ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer:
AMINE ELMÔR - Secretário de Planejamento
Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA
FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística:
CLOVIS DUARTE DANTAS - Secretário de
Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -
Secretária de
Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS
MONTEIRO - Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural Sustentável: NILTON
PIMENTEL LEITE - Secretário de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e
Inovação: FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO -
Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos
Humanos: LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS
COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA
MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO
BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO
TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO
DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA -
MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS
FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES -
Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA -
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO
MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA -
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, d/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VI GÊN C I A

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa DISTRIBUIDORA HOSPI TALAR CONSUMEDMI NAS LTDA QI RUGI CASÃO JOSÉ LTDA MED CENTER COMERCIAL LTDA MEDICOM RIO FARMALTD VALEPHARMADISTRIBUIDORA HOSPI TALAR LTDA DI SKMED PÁDUADISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA

classificada no processo licitatório 2045/11, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA V I N C U L A Ç Ã O

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 020/12, Processo nº 2045/11,

observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA O B R I G A Ç Ã O D E M A N T E R A H A B I L I T A Ç Ã O E X I G I D A S N A L I C I T A Ç Ã O

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 020/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA R E V I S Ã O D O S P R E Ç O S :

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65daLeinº8.666.de1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem materiais registrados.
- a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objeto, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paty do Alferes, 08 de maio de 2012.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CONSUMED MINAS LTDA

CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA

MED CENTER COMERCIAL LTDA

MEDI COM RIO FARMA LTDA

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALEPHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**CONTRATO 050 / 2012**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **CANDELABRO ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA**, para a realização de show musical com Jorge e Mateus, Chiclete com Banana e Davi Sacer, na Festa do Tomate 2012, no valor de R\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais).

Paty do Alferes, 19 de abril de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 054 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, trata-se de contratação de Cia de Rodeio para a Festa do Tomate 2012, no valor de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Paty do Alferes, 25 de abril de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 055 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com **JOAQUIM CARIUS DE MELLO**, para a prestação dos serviços de vacinar animais, para a I etapa da campanha de vacinação contra a febre aftosa, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na I Etapa da Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 056 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com **JOSE OTÁVIO CARVALHO DE PAULA**, para a prestação dos serviços de vacinar animais, para a I etapa da campanha de vacinação contra a febre aftosa, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na I Etapa da Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 057 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com **EVALDO RISPOLI RODRIGUES**, para a prestação dos serviços de laçar animais, para a I etapa da campanha de vacinação contra a febre aftosa, no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), na I Etapa da Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 058 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com **RODRIGO DA COSTA MELO**, para a prestação dos serviços de laçar animais, para a I etapa da campanha de vacinação contra a febre aftosa, no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), na I Etapa da Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 059 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com **WANDER FRAGA DE CARVALHO**, para a prestação dos serviços de laçar animais, para a I etapa da campanha de vacinação contra a febre aftosa, no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), na I Etapa da Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 060 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com **DECIO SOARES DOS SANTOS**, para a prestação dos serviços de laçar animais, para a I etapa da campanha de vacinação contra a febre aftosa, no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), na I Etapa da Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

De acordo com o parecer da Consultoria Jurídica e do Controle Interno, constante no processo n.º 2376/2012, o Chefe do Poder Executivo homologa o credenciamento da empresa:

- ALEDICE DA S. AMARAL - ME
CNPJ: 08.907.450/0001-74

Paty do Alferes, 07 de maio de 2012.

RACHID ELMOR

DECRETO Nº 3.553DE 08DE MAIO DE 2012.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO
DECRETO N.º 3.063, DE 26 DE
NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais, considerando o disposto no art. 106, da Lei nº 1.519, de 19 de setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.063 de 26 de novembro de 2009, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de maio de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RESULTADO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE

FUNÇÃO	ATIVIDADE	PERCENTUAL
Motorista	Atendimentos emergenciais e condução de caminhões	20%
Operador de máquina	Operação de máquinas pesadas	20%
Auxiliar de serviço urbano	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística	20%
Médico	Atendimento a pacientes nos postos de saúde ou ambulatório	20%
Odontólogo	Atendimento a pacientes nos postos de saúde ou ambulatório	20%
Psicólogo	Atendimento a pacientes nos postos de saúde ou ambulatório	20%
Fonoaudiólogo	Atendimento a pacientes nos postos de saúde ou ambulatório	20%
Fisioterapeuta	Atendimento a pacientes nos postos de saúde ou ambulatório	20%
Enfermeiros	Atendimento a pacientes nos postos de saúde ou ambulatório	20%
Técnicos de enfermagem	Atendimento a pacientes nos postos de saúde ou ambulatório	20%
Auxiliar de enfermagem	Atendimento a pacientes nos postos de saúde ou ambulatório	20%
Auxiliar de consultório dentário	Atendimento a pacientes nos postos de saúde ou ambulatório	20%
Agente administrativo	Postos de saúde e ambulatórios na recepção de pacientes	20%
Agente Comunitário de Saúde	Atendimento nas residências	20%
Guardas de endemias	Atendimento nas residências	20%
Técnico de laboratório e afins	Exames laboratoriais e limpeza do laboratório	20%
Operador de raio-x	Operação de equipamento	40%
Artífice	Soldador elétrico e oxiacetileno	40%
Motorista	Coleta de lixo com veículos	40%
Auxiliar de serviço urbano	Coleta de lixo com veículos	40%
Auxiliar de serviço urbano	Fossas e esgotos-manilhas	40%

DECRETO N.º 3.551 DE 08 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.845 DE 03 DE MAIO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

FONTE = 000 R\$ 45.000,00 (Ordinários Não Vinculados)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.27.00.20.122.4023.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 – Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 26.000,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$ 19.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 45.000,00
---	---------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de maio de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 025/2012 - SMA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o resultado final dos cargos efetivos do Concurso Público da PMPA/2007 publicados no D.O.M. nº. 734 de 23.06.2008.

Convoca os Candidatos relacionados no Anexo Único, para se apresentarem na forma indicada, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, localizada à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro, Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Administração – Div. Recursos Humanos, das 12 às 17 horas, para instrução de procedimentos relativos a sua investidura, até o dia 15 de Maio de 2012.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICA EM DESISTÊNCIA E PERDA DA VAGA.

Paty do Alferes, 08 de Maio de 2012.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
ENGENHEIRO FLORESTAL			
07	5585	JOLMERSON DE MEDEIROS SILVA	70,00
ARTÍFICE BOMBEIRO			
01	9927	JORGE FRANCISCO CAPUTE CASA NOVA	68,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS			
25	10490	JULIO CESAR DE JESUS	182,00
26	10561	UALACE DE CARVALHO COSTA	182,00

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 08/2012

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, diante do não comparecimento no prazo estipulado, torna público a **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**, em conformidade com a determinação do item 11.8 do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2007, conforme segue:

Nome	Cargo
JULIO CESAR MARCHIORI DE PAULA	ENGENHEIRO FLORESTAL

Paty do Alferes, 08 de Maio de 2012.

RACHID ELMOR

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 046 / 2012, para a realização de diversos exames, para atendimento aos usuários do SUS atendidos pela Rede Municipal de Saúde, descrita na Tabela SUS e Tabela CBHPM (Antiga AMB).

ONDE SE LÊ:

CICON – CENTRO DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA

LEIA-SE:

CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA.

Paty do Alferes, 08 de maio de 2012.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE BAIXA DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO MATR/ 3212/04
NOME DO CONTRATADO: SELMA CAETANO LIMA ALMEIDA
CARGO: PSICOLOGO
DECRETO Nº 3046 DE 22/10/2009
BAIXA DE CONTRATO EM 30/04/2012

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012 – (SMCT), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2012, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA NOS APARELHOS DAS TORRES DE TELEVISÃO**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

Σ **ROGERIO VIANA 00016447778 COM O ITEM 01, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).**

Σ **ERIEH MARIA BRUM GOULART –ME COM O ITEM 02, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.976,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 13.176,00 (TREZE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

- ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
- PROCEDA-SE AO EMPENHO

de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012 – (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1366/2012, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, PELA PESSOA FÍSICA VENCEDORA:

Σ **IVANETE OLIVEIRA DA COSTA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

- ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
- PROCEDA-SE AO EMPENHO

de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 170/2012 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 099/2012 que exonerou **JOÃO DE LUCENA OLIVEIRA**, matrícula nº 823/02, do Cargo em comissão de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** símbolo DAS-4. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**, tendo em vista ter sido a mesma baixada e publicada por equívoco.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 04 abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário, ratificando o ato de nomeação do referido servidor no cargo citado.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 171/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **REGINA CELIA DOS ANJOS REIS**, matrícula nº 674/02, do Cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL** símbolo DAS-5. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 172/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **REGINA CELIA DOS ANJOS REIS**, matrícula nº 674/02, para exercer o Cargo em comissão de **ASSISTENTE DE IMPRENSA** símbolo DAS-4, em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março do ano de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 080% (oitenta por cento) do símbolo correspondente. Lotada no **GABINETE DO PREFEITO**.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 173/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar de 90% (noventa) por cento, para 100% (cem por cento), o percentual da representação da função, do servidor **CARLOS MIDOSI DA ROCHA**, matrícula nº 095/01, Assessor Executivo de Tecnologia da Informática. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 174/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2481/2012 de 24/04/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **GEORGINA DA CONCEIÇÃO MADEIRA**, matrícula nº 537/01, PROF. A II PADRÃO 5. Lotada no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/05/2012 à 30/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 175/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO RODRIGUES**, matrícula nº 829/02, do Cargo em comissão de **DIRETOR DISTRITAL** símbolo DAS-3. Lotado no **GABINETE DO PREFEITO – ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 176/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO RODRIGUES**, matrícula nº 829/02, para exercer o Cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE TRABALHO**, símbolo DAS-3 em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março do ano de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 90% (noventa por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 177/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WAGNER DE SOUZA BARROS**, matrícula nº 979/01, para exercer o Cargo em comissão de **DIRETOR DISTRITAL** símbolo DAS-3, em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março do ano de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 090% (noventa por cento) do símbolo correspondente. Lotado no **GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 178/2012 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1307 de 02 de maio de 2006,

CONSIDERANDO o ofício nº 074/2012 de 13 de abril de 2012 da SINDSEPPA – SINDICADO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATY DO ALFERES,

CONSIDERANDO o ofício nº 109/2012 DE 04/05/2012 da CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES – SECRETARIA GERAL,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1297/2012 às fls., nº 12 apenso ao Processo 2288/2012;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 2288/2012 de 16/04/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo, para comporem o **CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – COPARPA**:

REPRESENTANTES DA SINDSEPPA – SINDICATO DOS SERVIDORES DE PATY DO ALFERES

TITULAR:
Eraldo Gomes Muniz
SUPLENTE:
Andre Alves Rezende

TITULAR:
Gilson Michaeli de Oliveira
SUPLENTE:
Denilson Monsorens da Silva

TITULAR:
Júlio Cesar de Carvalho Abreu
SUPLENTE:
Daniele Ferreira Vieira

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR:
Maria de Fatima Machado Monteiro
SUPLENTE:
Ruy Carlos de Carvalho Ribeiro

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR:
JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA
SUPLENTE:
Maria do Carmo Curitiba de Carvalho Furtado

TITULAR:
Carlos Gustavo Pereira Braga
SUPLENTE:
Patrícia dos Santos Andrade

TITULAR:
Marcelo Basbus Mourão
SUPLENTE:
Júlio Cezar Duarte de Carvalho

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO/2012

RECEITA		
CORRENTES		6.047.601,26
Receita Tributária	101.442,32	
Receita de Contribuições	337.161,63	
Receita Patrimonial	957.613,75	
Receita de Serviços	735,00	
Transferências Correntes	4.442.073,86	
Outras Receitas Correntes	53.813,81	
Receita de Contribuições Previdenciárias	154.760,89	
CAPITAL		0,00
Transferências de Convênios	0,00	
Dedução da Receita		(504.359,25)
Soma da Receita Orçamentária		5.543.242,01

EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Despesa Liquidada	160.848,74	
Consignações Liquidadas	290.579,60	
Depósito em Garantia	78,62	
Soma da Receita Extraorçamentária		451.506,96

Total da Receita no mês	5.994.748,97
Total da Receita até o mês anterior	5.420.216,69
Saldo do exercício anterior	5.272.599,64
Total	16.687.565,30

DESPESA		
PODER LEGISLATIVO		193.224,54
Repasso a Câmara Municipal	193.224,54	
PODER EXECUTIVO		4.885.291,29
Gabinete do Prefeito	117.322,32	
Secretaria Municipal de Administração	370.737,75	
Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Controle	131.586,23	
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas	41.691,73	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	199.056,55	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística	617.320,08	
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável	46.317,35	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	33.901,85	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenv. Sustentável, Ciência, Tec. e Inovação	39.686,48	
Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos	67.139,07	
Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho	20.552,88	
Secretaria Municipal de Saúde	490.991,89	
Repasso ao Fundo Municipal Antidrogas	10.033,86	
Repasso ao Fundo Municipal de Habitação	12,23	
Repasso ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	17,54	
Repasso ao Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	2,91	
Repasso ao Fundo Municipal de Meio Ambiente	90.275,30	
Repasso ao Fundo Municipal de Turismo	73.033,67	
Repasso ao Fundo Municipal de Saúde	506.804,10	
Repasso ao FUNDEB	792.862,07	
Repasso ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	15.006,31	
Repasso ao Fundo Municipal de Assistência Social	38.892,40	
Repasso ao Fundo de Previdência	1.182.046,72	
Soma da Despesa Orçamentária		5.078.515,83

EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Restos a Pagar	215.833,66	
Pagamento de Consignações	290.530,59	
Devolução de Depósitos em Garantia	0,00	
Soma da Despesa Extraorçamentária		506.364,25

Total da despesa no mês	5.584.880,08
Total da despesa até o mês anterior	5.267.477,66
Saldo que passa p/ o mês seguinte	5.835.207,56
Total	16.687.565,30

Paty do Alferes, 04 de maio de 2012.

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA
Assessor da Divisão de Administração
Financeira

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda,
Planejamento e Orçamento

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1340 de 20/03/2012, Pregão Presencial n.º 011/2012, incluindo o Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos abaixo:

- 20.29.00.10.301.4036.2088 – 33.90.30 - 031

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a alteração.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2012.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1185 de 28/07/2011, Pregão Presencial n.º 092/2011, incluindo o Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos abaixo:

- 20.29.00.10.301.4036.2088 – 33.90.30 - 031

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a alteração.

Paty do Alferes, 08 de maio de 2012.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, torna público que assinou **Termo de Cooperação e Repasse Financeiro**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, referente ao repasse financeiro, pelo período de 12 (doze) meses.

Paty do Alferes, 10 de abril de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 020/2012
DATA DA LICITAÇÃO: 03/04/2012
Nº DA COMPRA: 0159/2012
PROCESSO Nº 000/00000886/2012
DATA: 30/01/2012 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0226/2012

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

MEDICOM RIO FARMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
25. 6515.001.0160.003 - LÂMINA BISTURI - Lâmina bisturi, aço inoxidável, estéril, descartável; número: 15	EMBRAMAC	CX	100	8,390	839,00
32. 6515.001.0277.001 - MEDIDOR DE GLICOSE - Medidor de glicose (compatível com fitas ON CALL PLUS)	ACON	UN	50	23,000	1.150,00
43. 6505.001.0114.009 - TIRAS - Fita para medição de glicose, caixa com 50 testes..	ACON	CX	2000	21,960	43.920,00
Total por Grupo:				45.909,00	
Total por Fornecedor:				45.909,00	
DISK MED PÁDUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
21. 6505.001.0190.003 - ÉTER - Éter sulfúco 50%, frasco de 1 litro.	ANTARES	LT	15	11,470	172,05
34. 6505.001.0076.001 - PASTA GEL EGG - Pasta condutora para EEG.	EMBRAMAC	UN	4	15,340	61,36
Total por Grupo:				233,41	
Total por Fornecedor:				233,41	

CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 6515.001.0135.004 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 20 x 5,5, cx c/ 100 unidades.	solidor	CX	50	2,600	130,00
4. 6515.001.0135.005 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida:13 x 3,8 cx c/ 100 unidades.	inijex	CX	150	4,500	675,00
5. 6515.001.0135.007 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida:30 x7,0 cx c/ 100 unidades.	descarpack	CX	30	2,610	78,30
10. 6510.001.0004.006 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 10 cm X 4,5m; tecido 100% algodão cru, alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct c/ 12 unidades	medgauze	PC	1000	3,900	3.900,00
12. 6510.001.0004.004 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 20 cm X 4,5m; tecido 100% algodão cru, alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct c/ 12 unidades	medgauze	PC	1000	7,900	7.900,00
15. 6515.001.0136.003 - ESCALPE - Escalpe, tipo borboleta, hidratação parenteral, estéril, descartável, nº 21	solidor	UN	100	,084	8,40
16. 6515.001.0136.002 - ESCALPE - Escalpe, tipo borboleta, hidratação parenteral, estéril, descartável, nº 23	solidor	UN	100	,084	8,40
17. 6515.001.0136.001 - ESCALPE - Escalpe, tipo borboleta, hidratação parenteral, estéril, descartável, nº 25	solidor	UN	100	,084	8,40
18. 6515.001.0179.002 - ESCOVINHA CERVICAL - Escovinha Cervical com espátula de Ayres, devidamente esterilizada.	koplast6	UN	2000	,190	380,00
27. 6535.001.0031.001 - LENÇOL - Lençol verde ou branco com elástico descartável, pacote com 10 unidades.	clean	PC	200	6,030	1.206,00
28. 6535.001.0017.012 - LUVA - Luva plástica descartável, procedimento estéril, embalada individualmente, pct c/ 100 unid.	luplast	PC	200	3,590	718,00
29. 6535.001.0027.005 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho grande, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.					
30. 6535.001.0027.001 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho médio, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.					

CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
31. 6535.001.0027.004 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho pequeno, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.	satari	CX	1000	10,790	10.790,00
37. 6515.001.0137.007 - SERINGA - Seringa; descartável de 3 ml, sem agulha.	descarpack	UN	4000	,055	220,00
39. 6515.001.0087.002 - SERINGA PLÁSTICA - Seringa plástica, descartável, sem agulha; Cap.(ml):5.	descarpack	UN	4000	,067	268,00
41. 6515.001.0092.023 - SONTA - Sonda uretral nº 6	cpl	UN	2000	,280	560,00
44. 6535.001.0028.002 - TOUCA - Touca descartável, pacote com 100 unidades.	descarpack	UN	4000	,038	152,00
Total por Grupo:				39.950,50	
Total por Fornecedor:				39.950,50	

MED CENTER COMERCIAL LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 6515.001.0135.009 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 13 x4,5 cx c/ 100 unidades.	DESCARPACK	CX	100	2,590	259,00
3. 6515.001.0135.001 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 25 x 7,0, caixa com 100 unidades;	DESCARPACK	CX	200	2,400	480,00
8. 6510.001.0002.007 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO - Atadura de algodão 20 cm pct c/ 12 unidades.	UNITEX	PC	80	1,400	112,00
11. 6510.001.0004.005 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 15 cm X 4,5m; tecido 100% algodão cru, alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct c/ 12 unidades.	UNITEX	PC	1500	5,940	8.910,00
13. 6515.001.0207.002 - CAIXA COLETORA - Caixa coletora com capacidade de 7 litros (descarpack).	POLAR FIX	CX	100	1,600	160,00
14. 6515.001.0214.008 - CATETER - Cateter para oxigênio (tipo óculos) embalagem com 10 pcs.	BIOSANI	UN	100	,700	70,00
19. 6515.001.0148.005 - ESPÉCULO VAGINAL - Espéculo vaginal, descartável, esterilizado; não lubrificado; Tamanho: grande, com sistema de rosca para abertura com borboleta.	KOLPLAST	UN	300	1,140	342,00
20. 6515.001.0148.001 - ESPÉCULO VAGINAL - Espéculo vaginal, descartável, esterilizado; não lubrificado; Tamanho: médio, com sistema de rosca para abertura com borboleta.	KOLPLAST	UN	2000	,900	1.800,00
26. 6515.001.0152.001 - LÂMINA FOSCA - Lâmina fosca, para coleta de preventivo do colo do útero, caixa com 50 unidades.	PRECISION	CX	100	2,240	224,00
36. 6515.001.0137.004 - SERINGA - Seringa; descartável de 20 ml.	SR	UN	4000	,230	920,00
38. 6515.001.0137.009 - SERINGA - Seringa; descartável, 10 ml, s/ agulha.	DESCARPACK	UN	7000	,120	840,00
40. 6515.001.0092.022 - SONTA - Sonda de foley 2 vias balão nº 14.	SOLIDOR	UN	30	,850	25,50
42. 6505.001.0099.013 - SORO - Soro fisiológico não injetável, 0,9%, frasco de 500 ml.	ARBORETO	FR	2000	,920	1.840,00
Total por Grupo:				15.982,50	
Total por Fornecedor:				15.982,50	

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CONSUMED MINAS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
7. 6505.001.0074.008 - ALCOOL - Alcool etílico 96°C, caixa c/12 litros.					

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CONSUMED MINAS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
33. 6515.001.0276.001 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Papel grau cirúrgico gramatura mínima 60g/m2, para autoclave, com indicador de esterilização químico de processo de vapor saturado, isento de microfuros, atóxico e com selagem resistente, tamanho 15cmX100metros, com registro no MS.	ESTERILCARE	RL	500	40,890	20.445,00
Total por Grupo:				22.380,00	
Total por Fornecedor:				22.380,00	

VALEPHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
22. 6510.001.0008.001 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE - Fita adesiva autoclave, 1222 - B, rolo 19mm x 30m; com indicador térmico, confeccionada com dorso de papel crepado de fibras de celulose, com adesivo à base de borracha natural e resina, com listras diagonais com tinta termorreativa; rolo embalado individualmente em saco plástico.	CIEX	RL	500	2,400	1.200,00
Total por Grupo:				1.200,00	
Total por Fornecedor:				1.200,00	
Total Geral:				125.655,41	



PRODEQ

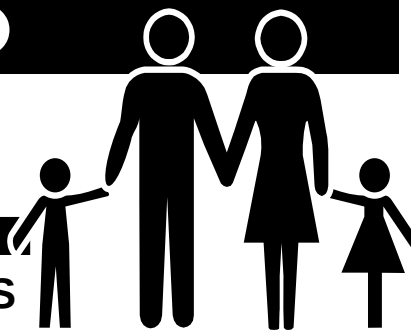
Resgatando vidas

**Programa de Recuperação de
Dependentes Químicos**

SECRETARIA DE AÇÃO

SOCIAL

HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS



P A T Y D O A L F E R E S

Tel.:
2485-2726